



**CONCEIÇÃO DO,  
CANINDÉ**

Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000

Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

Fone: (89) 3489-1187

E-mail: [pmcc2009@gmail.com](mailto:pmcc2009@gmail.com)

Ofício nº 077/2021

Conceição do Canindé-PI, 10 de Setembro de 2021.

**Exmº. Sr.**

**Clebert Marques Buenos Aires**

**Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Canindé**

**Conceição do Canindé – PI**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 018-2021 que cede o imóvel público, onde antes funcionava o antigo Centro Odontológico para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z 51, no Município de Conceição do Canindé-Piauí.

Certo de contamos com o empenho desta conceituada casa renovamos protestos de estima e apreço.

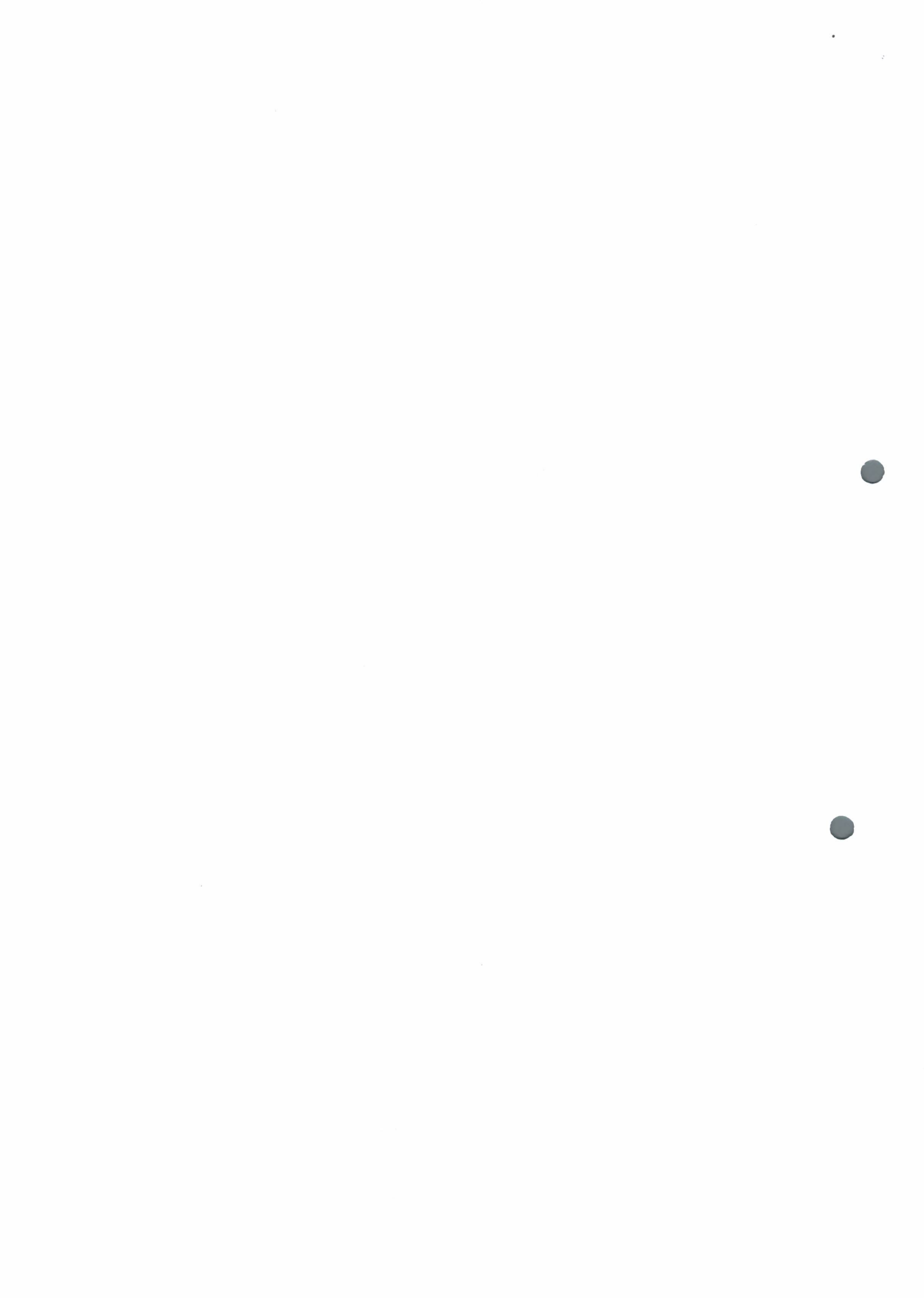
Atenciosamente,

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Recebido

14 / 09 / 2021

Clebert Marques Buenos Aires  
Presidente Câmara Municipal





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09, DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de direito real de uso e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição do Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

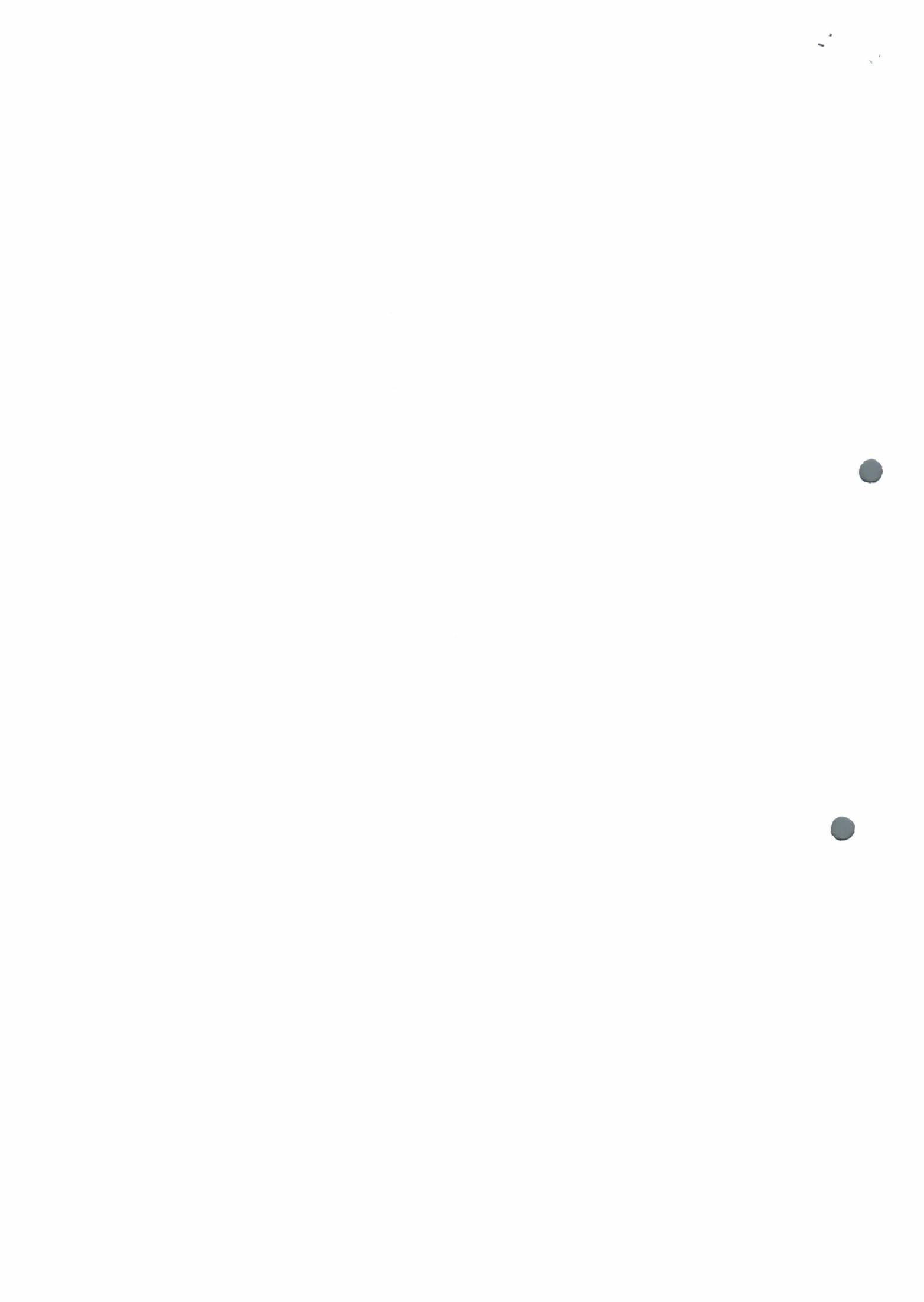
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição do Canindé autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município, prédio onde funcionava o antigo Centro Odontológico, situado na Avenida Central, s/n, Centro, Município de Conceição do Canindé para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z 51 de Conceição do Canindé Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 17.690861/0001-41, com sede neste Município de Conceição do Canindé.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da Entidade, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto.

**Art. 2º** Tendo em vista o relevante interesse público e considerando ainda que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório.

**Art. 3º** O prazo da cessão será até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estabelecido no *caput* e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

**Art. 4º** As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI, 09 de setembro de 2021.

  
**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

11

12

13